



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
Rua Avelino Lopes, 281/291 - Bairro Centro - CEP 06090-035 - Osasco - SP - www.jfsp.jus.br

PORTARIA OSA-DSUJ Nº 3, DE 18 DE JULHO DE 2020.

Altera a Portaria OSA-DSUJ nº 2, de 10 de julho de 2020, na forma que especifica.

A EXCELENTÍSSIMA DOUTORA ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI, JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA 30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os expressivos números registrados de processos que aguardam a designação para realização de perícias médicas;

CONSIDERANDO a necessidade em dar início à realização das perícias, de forma gradual, sem aglomerar periciandos;

CONSIDERANDO as dificuldades noticiadas pelos peritos, em que pese a Nota Técnica NI 12, do Centro de Inteligência da Justiça Federal de São Paulo e a Resolução n. 317, de 30 de abril de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, em realizar perícias por meios eletrônicos nos processos que versem sobre benefícios previdenciários e assistenciais;

CONSIDERANDO a atual classificação na fase amarela na qual se encontra o município de Osasco, de acordo com o Plano São Paulo, o que viabiliza a abertura do Fórum no período das 13 horas às 19 horas, aliada à observância do percentual de até 40 (quarenta) por cento do efetivo de servidores;

CONSIDERANDO a necessidade da observância, sempre, em relação às medidas a serem tomadas, do respeito às normas de saúde pública e do interesse da preservação da vida de magistrados, servidores, terceirizados, jurisdicionados e público em geral;

RESOLVE:

Artigo 1º - **ALTERAR** o disposto no artigo 5º, da Portaria nº 2 - OSA-DSUJ, de 10 de julho de 2020 (5905367), que passa a vigorar na forma da seguinte forma:

"Artigo 5º - Relativamente às perícias judiciais, estas serão agendadas exclusivamente pelas unidades judiciárias e realizadas em dias úteis, com início às 9 horas e término às 18 horas, a fim de evitar a aglomeração de partes, advogados, peritos ou outro que se fizer presente, em consonância com o disposto no artigo 9º, da Portaria PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020, e demais normas de vigilância sanitária.

Parágrafo Primeiro - O agendamento no horário a que se refere o caput deste artigo dar-se-á a **partir do dia 10 (dez) de agosto de 2020**, mantido, antes dessa data, o horário com início às 9 horas e término às 13 horas.

Parágrafo Segundo - Será designado um servidor lotado no Núcleo de Apoio Regional da Subseção a fim de promover o acompanhamento e apoio que se fizer necessário à realização das perícias a que se refere o caput deste artigo."

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Freisleben de Zanetti, Juiz Federal Diretor da 30ª Subseção Judiciária - Osasco**, em 20/07/2020, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5926041** e o código CRC **110C8D4C**.

0008129-27.2020.4.03.8001

5926041v6